

PORTARIA Nº 1.956, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO o requerimento de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade elencada no Anexo, conforme análise contida na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	19.325.547/0001-95	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Caratinga/MG	23000.004645/2015-10	1258/2021	Renovação	27/09/2015 a 26/09/2018

PORTARIA Nº 1.957, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	71.128.284/0001-44	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A INFANCIA	São Vicente/SP	23000.000084/2020-39	1215/2021
2	02.628.004/0001-44	CRECHE CASA DO SOL	Belo Horizonte/MG	23000.015864/2019-40	1263/2021

PORTARIA Nº 1.958, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º NÃO CONHECER o pedido de reconsideração interposto pela entidade UNIÃO ESPÍRITA SERGIPANA, inscrita no CNPJ nº 13.018.221/0001-39, MANTENDO o indeferimento do Processo nº 71010.003098/2010-66, conforme fundamentação contida na Nota Técnica nº 1259/2021/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Divulga o resultado da validação das inscrições dos Recursos Educacionais Digitais no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021 (Objeto 4) - Edital Complementar nº 01/2020 - CGPLI.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto Nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de validação das inscrições dos Recursos Educacionais Digitais (REDs), no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021, cujos interessados foram convocados por meio do Edital Complementar nº 01/2020 - CGPLI.

Art. 2º Em cumprimento ao item 7.4.9 do Edital Complementar nº 01/2020 - CGPLI, o FNDE torna público que todos os Recursos Educacionais Digitais pré-inscritos no âmbito do Objeto 4 do PNLD 2021 tiveram suas inscrições validadas e seguem para a etapa da avaliação pedagógica.

Art. 3º A lista de coleções de REDs com inscrições validadas encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/coes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-pnld-2021>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA/SEI Nº 1.489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 20/2021 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
1.1 - FACULDADE DE MEDICINA - CAMPUS JUIZ DE FORA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 2.133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 015, de 13/07/2021, publicado no D.O.U. em 14/07/2021, retificado no DOU em 19/07/2021, 21/07/2021 e 09/08/2021, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FT	Engenharia de Materiais	Assistente A, Nível 1, 40h	AC	JOAO CARLOS MARTINS DA COSTA	1º
				LINDEMBERGUE PEREIRA COSTA JÚNIOR	2º
				ELIEZER COSTA SILVA	3º
				LUIZ GONZAGA MARTINS JÚNIOR	4º

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art. 2º ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

